

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR E A EMPRESA GOEDERT LTDA.

CONTRATANTE

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91, e seu Diretor JEFERSON MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 983.934.809-49.

CONTRATADA

GOEDERT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edgard Hoffmann, 496, Bairro Beira Rio, CEP 88.164-275, Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.846.465/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, EVERTON LUIS GOEDERT, inscrito no CPF sob o nº 007.836.089-77.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000084/2021, à proposta da contratada, inserida no referido processo, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para fornecer materiais de limpeza, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no processo SCPAR 00000084/2021, a saber:

Item	QTDE	Unidade	GOEDERT	
			R\$ Unid	R\$ Total
ÁLCOOL COM 70 INPM/LITRO	100	frasco de 1 litro	6,86	686,00
ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PUMB 500 gramas	100	unidade	8,71	871,00
BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	4	unidade	10,27	41,08
COLORO	30	galão de 5 litros	18,34	550,20
COPO PLASTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA 180ML	10	caixa c/ 2.500 copos	135,70	1.357,00
COPO PLASTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA 50ML	3	caixa c/ 5.000 copos	103,61	310,83
DESINFETANTE LÍQUIDO	30	galão 5 litros	14,47	434,10
DESODORIZADOR DE AR 360ML	10	unidade	10,70	107,00
DESODORIZANTE AROMATICO P/ BANHEIRO EM PEDRA	200	unidade	1,22	244,00
DETERGENTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML	36	unidade	2,79	100,44
DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO	24	galão 5 litros	12,78	306,72
ESPONJA DE LÃ AÇO	12	unidade	2,37	28,44
ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	100	unidade	0,56	56,00
FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODÃO NA COR BRANCA 30X40cm	20	unidade	1,45	29,00
GUARDANAPO PEQUENO 20X22,5 cm	20	20 pacotes c/ 50 unidades	22,40	448,00
INSETICIDA 250 ML	12	unidade	10,93	131,16

LIMPA VIDRO	5	unidade	2,79	13,95
LUSTRA MÓVEIS 200ML	24	unidade	3,54	84,96
ÓLEO DE PEROBA 200ML	10	unidade	14,48	144,80
PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO	2	unidade	14,76	29,52
PANO DE CHÃO/SACO EM TECIDO	100	unidade	2,81	281,00
PANO DE COPA EM TECIDO	100	unidade	2,60	260,00
PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO	100	pacote c/ 05 unidades	1,99	199,00
PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES ROLO 30MT	26	fardo c/ 64 unidades	53,87	1.400,62
PAPEL TOALHA 20,5 X 20,5 cm duas dobras	50	caixa com 4800 folhas	57,04	2.852,00
REMOVEDOR DE CERA LÍQUIDA	10	unidade	46,97	469,70
RODO COM CABO DE MADEIRA-60cm	3	unidade	38,54	115,62
SABÃO EM BARRA NEUTRO	12	unidade	4,12	49,44
SABÃO EM PÓ 1KG	12	unidade	5,62	67,44
SABÃO LÍQUIDO FRAGÂNCIA ERVA DOCE	15	galão 5 litros	19,99	299,85
SACO DE LIXO PRETO EM POLIETILENO 100 litros	24	pacote c/ 100 unidades	42,58	1.021,92
SACO DE LIXO PRETO EM POLIETILENO 40 litros	24	pacote c/ 100 unidades	11,80	283,20
SAPONÁCEO CREMOSO 300ML	24	unidade	3,54	84,96
TELA ODORIZADORA PARA MICTORIO	30	unidade	2,10	63,00
VASSOURA DE NYLON	8	unidade	6,92	55,36
TOTAL				13.477,31

a) Os quantitativos indicados no objeto do presente contrato não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

b) Nos termos do parágrafo único, do art. 97, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, a existência de preços registrados neste Contrato não obriga a CONTRATANTE a adquirir os produtos da CONTRATADA, sendo facultada a realização

de licitação específica, ou dispensa desta, quando for o caso, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento à CONTRATADA, no caso de igualdade de condições.

c) A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos registrados neste Contrato nas condições previstas no Termo de Referência inserido no processo de dispensa de licitação SCPAR 00000084/2021.

d) Durante a vigência do presente Contrato, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço registrado neste contrato, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2021, podendo ser prorrogado, quando for o caso, na forma do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar/refazer/substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a) Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao

serviço/produto efetivamente realizado/fornecido, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

b) Liberado mediante prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b1) Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

c) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

d) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual;

e) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

f) Caso o serviço/produto realizado/fornecido seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

g) O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR;

h) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados antes de 12 meses. A partir de 12 meses, havendo interesse das partes, os valores poderão ser reajustados de acordo com índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000084/2021:

- a) Iniciar o fornecimento dos produtos na data estabelecida neste instrumento;
- b) Fornecer os produtos nas condições e prazos estipulados no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000084/2021;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;

- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000084/2021:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 11 de março de 2021.

Carlos Magno Dos Santos Júnior
Diretor da SCPAR

Jeferson Machado
Diretor da SCPAR

Everton Luis Goedert
GOEDERT LTDA.

Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2AEMO778**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON MACHADO (CPF: 983.XXX.809-XX) em 12/03/2021 às 17:51:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 18:40:23 e válido até 28/02/2119 - 18:40:23.

(Assinatura do sistema)



CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR (CPF: 645.XXX.162-XX) em 14/03/2021 às 11:28:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.

(Assinatura do sistema)



DOUGLAS DE MORAES (CPF: 039.XXX.629-XX) em 17/03/2021 às 12:17:32

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 08/07/2020 - 17:59:00 e válido até 08/07/2021 - 17:59:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQQVJfMTA1NDJfMDAwMDAwODRfODRfMjAyMV8yQUVNTzc3OA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000084/2021** e o código **2AEMO778** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.